



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 21 de Maio de 2020 – Ano IV – Edição nº 76

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- PORTARIA Nº 001/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 001, DE 21 DE MAIO DE 2020

Estabelece procedimentos de prevenção à propagação da pandemia, bem como procedimentos a serem realizados em caso de falecimentos em decorrência do Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 18, VIII, XV e XVII da Lei n.º 730/2017 de 30 de agosto de 2017 e o Decreto Municipal n.º 139 de 16 de abril de 2020, resolve expedir a seguinte Norma e Protocolo de Procedimento, considerando o Decreto Municipal n.º 127A, de 03 de abril de 2020 e o Decreto n.º 157, de 19 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer Protocolo para realização de velórios e sepultamentos em todo o território de Valente para os óbitos confirmados ou suspeitos do COVID-19, atendendo as seguintes recomendações:

1. Que somente familiares compareçam as cerimônias funerárias, todas elas, não somente aquelas cujo óbito tenha alguma relação com o COVID-19, não sendo recomendado o velório em residências;
2. Que seja reduzido o período de duração dos velórios (cerimônias de despedida), preferencialmente sepultado no mesmo dia do falecimento;
3. Que a urna funerária não seja aberta por ocasião do velório (cerimônia) ou no momento do sepultamento, independente da causa mortis;
4. Que as pessoas dos grupos mais vulneráveis não compareçam no velório ou que sejam definidos horários reservados para visitação;
5. Que as pessoas falecidas em decorrência do Coronavírus sejam sepultadas imediatamente, sem a realização de cerimônias de despedidas (velórios), em caixão fechado;
6. Que as empresas funerárias se abstenham de realizar procedimentos de somatoconservação (Tanatopraxia) ou qualquer outro procedimento que necessite de manipulação do corpo, sendo indicado o sepultamento imediato do local do falecimento (unidade de saúde ou residência) para o cemitério, com devida comunicação à secretaria de saúde de todos os óbitos de causa suspeita do Coronavírus;

Rua Marechal Castelo Branco, 207 – Centro - Fone (75) 3263-2521 - CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Saúde

7. Que as empresas funerárias se abstenham de levar para as cerimônias de despedida (velórios) quaisquer itens (bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas, etc) que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços;

8. Que todos os ambientes e veículos funerários utilizados durante o período de quarentena sejam imediatamente limpos e desinfetados;

9. Que todos os ambientes de tráfego de pessoas e corpos sejam mantidos abertos e arejados;

10. Que os escritórios que exercem atividades administrativas, tais como comercialização de planos funerários, encerrem, imediatamente as atividades presenciais, sob pena de interdição do estabelecimento e aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais (art. 268 do CP);

11. Por fim, que as funerárias deste município adotem todos os procedimentos para óbitos resultantes da COVID-19, indicados pela Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário, bem como, observem o disposto na NOTA TÉCNICA COE SAÚDE N° 09, DE 27 DE MARÇO DE 2020, ATUALIZADA EM 04/04/2020 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Art. 2º. A fiscalização para o cumprimento desta Portaria, ficará a cargo da Vigilância Sanitária deste Município, que poderá exercer o Poder de Polícia conferida pela Legislação vigente e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 157 e todos que o suceder.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 21 de maio de 2020.

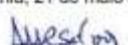

José Idemário de Oliveira Araújo
Secretário em Exercício

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Sec. Mun. de Saúde

Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 21 de maio de 2020.


Avany Araújo Magalhães Ramos da Silva
Chefe de Gabinete

Rua Marechal Castelo Branco, 207 – Centro - Fone (75) 3263-2521 - CEP – 48.890-000